



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

Termo de Contrato n.º 045/17, para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **MAURILIO ANTONIO PEREIRA - ME**.

Aos Vinte e Três dias do mês de Março do ano de 2.017, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAURILIO ANTONIO PEREIRA - ME**, CNPJ n.º 04.222.914/0001-58, Inscrição Estadual n.º 097.108.713.00-38, com sede na Rua Leonina de Oliveira, n.º 178, Bairro Vista Alegre em Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Maurílio Antônio Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 477.928.336-15 e do RG n.º M-3.048.839 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 178, bairro Vista Alegre em Cachoeira de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 015/2017 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 043/2017, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS, para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, bem como para as Polícias Civil e Militar do município, conforme Convênios firmados, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, bem como para as Polícias Civil e Militar do município, conforme Convênios firmados, conforme especificados no formulário de proposta do Pregão Presencial n.º 015/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de ALIMENTOS fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 015/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 015/2017 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos, no seguinte endereço: Rua Padre Sergio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05 (Cinco) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações e de má qualidade, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 34.366,37 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE TOTAL	MARCA/ FABRICANTE	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1.	OVOS - de galinha - cartelas de 12 unidades de ovos brancos, tamanho médio, sem rachaduras, em embalagem em laminas de papelão forte, inodoros e secos.	256 dúzias	GRANJOVO	R\$ 4,80	R\$ 1.228,80
2.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	305 quilos	CLARICE	R\$ 2,58	R\$ 786,90
3.	FEIJAO CARIOCA	252 quilos	UGOBOM	R\$ 3,80	R\$ 957,60
7.	CANJICA DE MILHO - canjica de milho amarelo (doce), pacote com 500 gramas.	03 quilos	UGOBOM	R\$ 3,20	R\$ 9,60
8.	GROSELHA - (XAROPE) - mínimo: açúcar, água, aroma artificial de groselha, corantes artificiais, acidulantes e conservante, 750ml.	34 litros	JOTAEFE	R\$ 7,80	R\$ 265,20
12.	COCO RALADO - pacote com 100 gramas. Em flocos. Na cor branco.	135 unidades	VIANEZA	R\$ 2,30	R\$ 310,50
13.	EXTRATO DE TOMATE - lata com 340 gramas.	229 unidades	BONARE	R\$ 2,60	R\$ 595,40
15.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	30 quilos	SM	R\$ 2,98	R\$ 89,40
17.	IOGURTE - de morango.	35 litros	COOPERRITA	R\$ 2,90	R\$ 101,50
18.	ADOCANTE - adoçante líquido de 200 ml.	15 vidros	ASSUGRIN	R\$ 4,40	R\$ 66,00
19.	SUCO LIQUIDO - suco de frutas de 1 litro, sabor goiaba.	05 frascos	DAFRUTA	R\$ 4,60	R\$ 23,00
20.	PO DE CAFE 500 GR. - EXTRA FORTE, COM SELO DE PUREZA ABIC, TORRADO E MOIDO, PURISSIMO, TIPO	1108 pacotes	MINAS PURO	R\$ 8,00	R\$ 8.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	EXPORTAÇÃO, GRAU DE TORRA FORTE E MOAGEM FINA.				
22.	AGUA GARRAFA 500 ML - mineral.	500 unidades	SANTA RITA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
25.	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO - sem glúten - contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 1kg, em polietano atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	238 quilos	NUTRICAL	R\$ 6,60	R\$ 1.570,80
29.	AMIDO DE MILHO - caixa com 200 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	71 caixas	MILHENA	R\$ 1,99	R\$ 141,29
30.	BOLACHA DE MAISENA 400 G - a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, embalagem tipo 3 em 1 pacote com no mínimo 400 gramas.	333 pacotes	DUNGA	R\$ 2,88	R\$ 959,04
31.	BOLACHA AGUA E SAL 400G - a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, amido de milho, embalagem tipo 3 em 1 pacote com no mínimo 400 gramas.	376 pacotes	DUNGA	R\$ 2,93	R\$ 1.101,68
32.	CHA - caixa com 10 unidades. Erva cidreira ou hortelã.	27 caixas	LEÃO	R\$ 2,75	R\$ 74,25
34.	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - embalagem com 500ml.	50 unidades	DAFRUTA	R\$ 4,50	R\$ 225,00
35.	PAO DE FORMA - tipo tradicional, peça fatiada, embalagem com 500g, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico, conservador, embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, com validade mínima de 8 dias	12 pacotes	SEVEN BOYS	R\$ 5,40	R\$ 64,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	na data da entrega.				
38.	FUBA - de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas, sãs e limpas isentas de materiais terrosos e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15% p/p. Embalagem com 1 kg.	173 quilos	UGOBOM	R\$ 2,38	R\$ 411,74
39.	OLEO DE SOJA 900 ML	357 unidades	ABC	R\$ 4,20	R\$ 1.499,40
41.	SUCO CONCENT. SABOR MARACUJA - embalagem com 500ml.	200 unidades	DAFRUTA	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
43.	CHOCOLATE GRANULADO - Pacote com 500 gramas.	10 pacotes	DORY	R\$ 4,60	R\$ 46,00
47.	MARGARINA EMB. 500 GRAMAS - 65% de lipídeo, com sal.	304 unidades	CLAYBOM	R\$ 4,00	R\$ 1.216,00
51.	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA - pacote 500 gramas.	50 pacotes	TICA	R\$ 5,60	R\$ 280,00
54.	GELATINA EM PO (LIMAO) - embalagem com 35g.	120 unidades	SANTA AMÁLIA	R\$ 0,83	R\$ 99,60
55.	GELATINA EM PO (MORANGO) - embalagem com 35g.	240 unidades	SANTA AMÁLIA	R\$ 0,83	R\$ 199,20
56.	GELATINA EM PO (UVA) - embalagem com 35g.	140 unidades	SANTA AMÁLIA	R\$ 0,83	R\$ 116,20
57.	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA - embalagem com 500ml.	250 unidades	DAFRUTA	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
58.	OLEO DE GIRASSOL 900ML	24 unidades	LIZA	R\$ 7,00	R\$ 168,00
59.	GELATINA EM PO (ABACAXI) - embalagem com 35g.	20 unidades	SANTA AMÁLIA	R\$ 0,83	R\$ 16,60
60.	GELATINA EM PO (CEREJA) - embalagem com 35g.	20 unidades	SANTA AMÁLIA	R\$ 0,83	R\$ 16,60
61.	POLVILHO AZEDO - contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	64 quilos	EUNICE	R\$ 5,50	R\$ 352,00
62.	BOLACHA LEITE - com 400 gramas.	238 pacotes	DUNGA	R\$ 3,10	R\$ 737,80
64.	MACARRAO ESPAGUETE 500 GRS - com ovos, a base de : farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos, composição nutricional: Maximo de 76 gramas de hidrato de carbono.	70 pacotes	D. SAPORE	R\$ 1,98	R\$ 138,60
65.	MACARRAO PARAFUSO 500 GRS	330 pacotes	D. SAPORE	R\$ 1,95	R\$ 643,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

67.	MILHO DE PIPOCA 500 GRS	88 pacotes	UGOBOM	R\$ 2,50	R\$ 220,00
68.	MISTURA P/ BOLO SABOR VARIADOS	36 pacotes	SANTA AMÁLIA	R\$ 2,45	R\$ 88,20
71.	ERVILHA PESO DRENADO 200 GRS	50 unidades	QUERO	R\$ 1,64	R\$ 82,00
72.	MILHO VERDE DRENADO 200 GRS	113 unidades	QUERO	R\$ 1,64	R\$ 185,32
73.	REFRIGERANTE DE 2 LITROS - sabor guaraná, cola, laranja e limão.	330 unidades	IT!	R\$ 3,49	R\$ 1.151,70
75.	ACHOCOLATADO PRONTO 200 ML	2400 unidades	CHOCOMIL	R\$ 0,84	R\$ 2.016,00
81.	BISNAGUINHA - pacote de 300 gramas.	110 pacotes	PANCO	R\$ 5,50	R\$ 605,00
82.	VINAGRE DE MACA - unidade com 750 ml	03 frascos	SANTA AMÁLIA	R\$ 3,75	R\$ 11,25
85.	SALSICHA - tipo hot dog, composta de carne de frango, fresca com condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50 gramas por unidade, temperatura de conservação 10°C, prazo de validade 120 dias. Com registro no SIF. Entregar em embalagem de 3 kg.	30 quilos	PERDIGÃO	R\$ 8,00	R\$ 240,00
86.	FRANGO PEITO - sem osso, carne firme, congelada, acondicionada, em embalagem plástica individual, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos com devida identificação do fabricante, data de validade não inferior a 3 meses (90) dias, registro no órgão competente, em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada.	80 quilos	HOLAMBRA	R\$ 9,50	R\$ 760,00
87.	LINGUICA CALABRESA - embalagem com mínimo 2,5 kg. Cozida e defumada.	10 quilos	REZENDE	R\$ 10,00	R\$ 100,00
90.	APRESUNTADO - de carne suína, resfriado.	42 quilos	REZENDE	R\$ 14,60	R\$ 613,20
93.	ABACAXI - perola, peso mínimo de 800g.	67 unidades	CEASA	R\$ 6,00	R\$ 402,00
94.	CEBOLA - branca, com casca protetora, de primeira, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	59 quilos	CEASA	R\$ 3,50	R\$ 206,50
95.	CENOURA - in natura. Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos	62 quilos	CEASA	R\$ 3,50	R\$ 217,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.				
98.	MAMAO - formosa.	54 quilos	CEASA	R\$ 5,80	R\$ 313,20
99.	BANANA PRATA	140 quilos	CEASA	R\$ 3,40	R\$ 476,00
100.	BATATA INGLESA - suja. Isento de danos e defeitos de natureza física e mecânica.	13 quilos	CEASA	R\$ 3,50	R\$ 45,50
103.	MAMAO PAPAIA	05 quilos	CEASA	R\$ 6,50	R\$ 32,50
107.	PIPOCA DOCE - pacote com 50 gramas.	500 sacos	CARROCEL	R\$ 1,00	R\$ 500,00

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 043/2017 mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 015/2017 são fixos até 31 de Dezembro de 2.017, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

8.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de alimentos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Município n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016, a saber: **02.01.28.845.0000.0.008.339030-10;**
02.01.28.845.0000.0.009.339030-13; **02.03.04.122.0401.2.007.339030-25;** **02.04.03.12.361.1202.2.067.339030-105;**
02.05.10.122.1005.2.055.339030-124; **02.05.10.122.1005.2.185.339030-131;** **02.05.10.301.1001.2.190.339030-163;**
02.05.10.305.1004.2.084.339030-232; **02.06.01.08.244.0801.2.116.339030-258;** **02.06.01.08.244.0801.2.179.339032-264;**
02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-273; **02.06.01.08.244.0801.2.196.339030-278;** **02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-330;** e
02.09.01.13.392.1301.2.025.339030-385.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A contratada ficará obrigada a:

1 – Fazer a entrega dos alimentos perecíveis, em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, no sentido de garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

2 - Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

3 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4 – Fornecer produtos de ótima procedência, atendendo à Legislação Vigente, os quais serão Inspeccionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.

5 - Fazer as entregas das mercadorias descritas na proposta comercial, vinculada a este Processo, de forma gradativa, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

6 – Fazer a entrega total dos produtos constantes na OF no prazo MÁXIMO de 05 (Cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoarifado Municipal, exceto os Pães com margarina e o leite integral, que deverão ser entregues diariamente a partir das 5h (Cinco Horas) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 6h (Seis Horas), neste mesmo local, DEVENDO OS PÃES SER EMBALADOS SEPARADAMENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 - Multa de 10% (Dez Por Cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

11.1.4 - 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto;

11.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 23 de Março de 2.017.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Sr. Maurílio Antônio Pereira
MAURILIO ANTONIO PEREIRA - ME

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____